

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO– MCTI
INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO – INSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 01201.000736/2024-60)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços gráficos para a realização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO (R\$)	MENOR VALOR TOTAL (R\$)
1	Envelope fabricado case para cartão (único modelo), form.aberto 110 x 280 mm, form.fechado 70 x 110 mm, 1 lâmina em couche brilho fsc 300 g/m2, 4x0 cores, laminação fosca total frente, verniz uv brilho reserva frente, corte/vinco, fita dupla face 2 pontos	18422	Unidade	1000	3,15	3.150,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

2	Cartão 21 modelos, form. 60 x 100 mm, 20 lâminas em couche brilho fsc 300 g/m2, 4x4 cores, laminação fosca total frente e verso, alcear manual, refile final	15423	Unidade	21000	0,30	6.300,00
3	Plaquete cartilha conhecendo o cultivo in vitro, form.aberto 420 x 240 mm, form.fechado 210 x 240 mm, capa, formato 422 x 240 mm em triplex c2s 300 g/m2, 4x4 cores, miolo 24 págs. em offset fsc 150 g/m2, 4x4 cores, miolo 8 págs. em offset fsc 150 g/m2, 4x4 cores, laminação fosca total frente(capa), verniz uv brilho reserva frente(capa), vincar(capa), dobra manual(capa), corte/vinco(miolo), dobra automática cruzada 8p(miolo), dobra automática cruzada 16p(miolo), alcear/grampear, faca de corte md(miolo).	5452	Unidade	1000	13,00	13.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

4	Lâmina display de chão cacto, form. 387 x 990 mm, display, formato 345 x 975 mm em duplex fsc vitamax 300 g/m2, 4x0 cores, micro display, formato 345 x 975 mm em microondulado 2, 0x0 cores, pe americano, formato 525 x 935 mm em duplex fsc vitamax 225 g/m2, 0x0 cores, micro pé, formato 525 x 935 mm em microondulado 2, 0x0 cores, laminação brilho total frente(pe americano, display), acoplar(pe americano, display), corte/vinco(pe americano, display), alcear manual(pe americano), colar manual(pe americano), refile final, faca de corte gd(display, pe americano)	5452	Unidade	50	120,00	6.000,00
5	Painel Magnético 110x90 cm Painel de aço com dobras, personalizado, acabamento com adesivo personalizado fosco	5452	Unidade	1	780,97	780,97

6	Bottons arredondados e imantados com personalização, 5x5cm	17760	Unidade	27	1,96	52,92
7	Banners 0,80 x 200cm com estrutura Roll Up	18724	Unidade	2	335,00	670,00
VALOR TOTAL (R\$)						29.953,89

1.2. Em caso de divergência entre o item descrito no Termo de Referência e o publicado no sítio de compras governamentais.gov.br, conforme o CATSER, prevalecerá a descrição do primeiro.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação é de extrema importância para a realização de eventos realizados no INSA, como, 21º Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT, que ocorre todos os anos, portanto, a confecção destes materiais servirá para divulgação e identificação destes eventos, que são eles painel magnético, bottons para o painel, totens, banners, faixas, painéis, incluindo ainda camisetas para as equipes organizadoras e bolsas em algodão para os participantes inscritos.

2.2. A justificativa é a urgência na entrega do material que será contratado e deverá ser entregue até dia 01º de novembro, quando sairá o caminhão levando o material à BSB. Que esta entrega tão célere seria inviável por uma dispensa eletrônica com os trâmites e prazos que precisam ser cumpridos em tal formato. Que ainda sim, a pesquisa de preço foi ampla e a contratação demonstrou-se vantajosa para a administração, cumprindo requisitos de preços de mercado e de atendimento da necessidade objeto da contratação.

2.3. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2024 (PCA 62/2024)**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.4. Os eventos a serem realizados estão alinhados com os Objetivos Estratégicos OE17 - Aumentar capilaridade do instituto no semiárido, OE21 - Fomentar, produzir

e disseminar conhecimentos para o semiárido e contribuirão para a pactuação ETCO - Eventos Técnicos Científicos Organizados do Termo de Compromisso de Gestão da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Semana Nacional de Ciência e Tecnologia é realizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação em parceria com unidades de pesquisa que tem como objetivo mobilizar a população, em especial crianças e jovens, em temas relacionados a C&T, mostrando assim, a importância da ciência e tecnologia na vida da sociedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Materiais Sustentáveis

Critério: Utilizar lonas e banners produzidos a partir de materiais reciclados ou com certificações ambientais. Sempre que possível, priorizar materiais que possam ser reciclados ou reutilizados, a exemplo de Lonas plásticas feitas de materiais reciclados ou certificadas como ambientalmente responsáveis, como as com certificação Global Recycled Standard (GRS).

4.1.2. Tintas e Produtos Químicos

Critério: Empregar tintas e produtos químicos com baixo impacto ambiental, preferencialmente à base de água ou que não contenham compostos orgânicos voláteis (COVs) prejudiciais, a exemplo de tintas com baixa emissão de COVs e que tenham certificação ambiental, como a Certificação Green Seal.

4.1.3. Eficiência no Processo de Impressão

Critério: Adotar tecnologias e práticas que promovam a eficiência na produção, reduzindo o consumo de energia e minimizando resíduos durante a impressão, a exemplo do uso de equipamentos de impressão com alta eficiência energética e sistemas de gestão de resíduos para reaproveitamento de sobras e materiais excedentes.

4.1.4. Apresentação de declaração de sustentabilidade

Critério: A empresa proponente deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos Termos do Artigo 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Administração – MPOG.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no subitem 1.3 deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: após o recebimento da Nota de Empenho;
- 5.1.2. O material impresso de forma colorida expressar corretamente as cores da arte original;
- 5.1.3. O material impresso não possuir amassados, dobras ou rasgos;
- 5.1.4. O material impresso não possuir manchas ou falhas de impressão;
- 5.1.5. Deve-se atentar para o prazo de entrega, incluindo eventual transporte, para que os materiais estejam disponíveis para animar os eventos nesta data.
- 5.1.6. Todos os serviços a serem produzidos deverão ser prestados conforme designações e características constantes neste Termo de Referência.
- 5.1.7. Os serviços a serem produzidos obedecerão criteriosamente aos formatos, especificações, dimensões, acabamentos, quantidades e demais características fornecidas neste Termo de Referência, o qual serão solicitadas pela área demandante e encaminhadas pelo INSA.
- 5.1.8. Endereço para entrega e recebimento do material gráfico será na Sede Administrativa do Instituto Nacional do Semiárido – INSA - Av. Francisco Lopes de Almeida, 4000 – CEP. 58434-700 - em frente à Fazenda Bianca – Bairro: Serrotão, em Campina Grande - PB (na estrada para Catolé de Boa

Vista), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência..

5.1.9. A entrega do material gráfico pode ser realizada via correios, transportadora terrestre ou aéreo, de forma que sejam acomodadas corretamente entregues dentro do prazo limite.

5.1.10. O recebimento do material ocorrerá no seguinte horário: segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 - 12:00 e das 13:00 às 17:00, de modo que não serão recebidos nos dias feriados e finais de semana.

5.1.11. Após o despacho do material, a Contratada deverá disponibilizar o código de rastreio, para o e-mail insa@insa.gov.br, com cópia para inesca.pereira@insa.gov.br

5.1.12. Nenhum serviço será executado nas dependências do Instituto Nacional do Semiárido.

5.1.13. Todas as especificações dos trabalhos requisitados são de exclusiva responsabilidade da área demandante, por intermédio do fiscal a ser designado;

5.1.14. A contratada deverá atender/seguir o cronograma:

5.1.14.1. Embalagem dos materiais impressos e confeccionados;

5.1.14.2. Empacotamento dos materiais impressos e confeccionados para transporte;

5.1.15. A CONTRATADA deverá executar cada trabalho no prazo indicado, não devendo ultrapassar os seguintes prazo máximo, conforme cronograma abaixo;

5.1.16. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.16.1. Prazo para a entrega dos banners, camisetas e sacolas, **serão de até 5 (cinco) dias corridos**, contados após o recebimento da Nota de Empenho.

5.1.16.2. Esses serviços devem ser entregues até 01 de novembro de 2024, última data anterior à realização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, prevista para 05 a 10 de novembro de 2024.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2.1. Envelope fabricado case para cartão (único modelo), form.aberto 110 x 280 mm, form.fechado 70 x 110 mm, 1 lâmina em couche brilho fsc 300

g/m2, 4x0 cores, laminação fosca total frente, verniz uv brilho reserva frente, corte/vinco, fita dupla face 2 pontos

5.2.2. Cartão 20 modelos, form. 60 x 100 mm, 20 lâminas em couche brilho fsc 300 g/m2, 4x4 cores, laminação fosca total frente e verso, alcear manual, refile final;

5.2.3. Plaquete cartilha conhecendo o cultivo in vitro, form.aberto 420 x 240 mm, form.fechado 210 x 240 mm, capa, formato 422 x 240 mm em triplex c2s 300 g/m2, 4x4 cores, miolo 24 págs. em offset fsc 150 g/m2, 4x4 cores, miolo 8 págs. em offset fsc 150 g/m2, 4x4 cores, laminação fosca total frente(capa), verniz uv brilho reserva frente(capa), vincar(capa), dobra manual(capa), corte/vinco(miolo), dobra automática cruzada 8p(miolo), dobra automática cruzada 16p(miolo), alcear/grampear, faca de corte md(miolo);

5.2.4. Lâmina display de chão cacto, form. 387 x 990 mm, display, formato 345 x 975 mm em duplex fsc vitamax 300 g/m2, 4x0 cores, micro display, formato 345 x 975 mm em microondulado 2, 0x0 cores, pe americano, formato 525 x 935 mm em duplex fsc vitamax 225 g/m2, 0x0 cores, micro pé, formato 525 x 935 mm em microondulado 2, 0x0 cores, laminação brilho total frente(pe americano, display), acoplar(pe americano, display), corte/vinco(pe americano, display), alcear manual(pe americano), colar manual(pe americano), refile final, faca de corte gd(display, pe americano)

5.2.5. Painel Magnético 110x90 cm Painel de aço com dobras, personalizado, acabamento com adesivo personalizado fosco;

5.2.6. Bottons arredondados e imantados com personalização, 5x5cm.

5.2.7. Banners 0,80 x 200cm com estrutura Roll Up.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo requisitante quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

Liquidação

- 6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

- 6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.9.1. o prazo de validade;
 - 6.9.2. a data da emissão;
 - 6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.9.5. o valor a pagar; e
 - 6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE de correção monetária. ordem

Forma de pagamento

- 6.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.21.1. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 6.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

- 6.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 6.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 6.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 6.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 6.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à

existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 7.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 7.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 7.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$29.953,89 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/240114;
- II) Fonte de Recursos: 100000000000;
- III) Programa de Trabalho: 19571230820UJ0001;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: 20UJ0000-02;

Campina Grande - PB, 24 de outubro de 2024

Inesca Cristina Malaquias Pereira

Coordenadora de Administração

Mat. SIAPE: 1824112

APROVAÇÃO

Considerando que o Termo de Referência se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender à demanda exposta neste documento, desta forma aprovo este documento, em cumprimento à legislação pátria, instruções normativas vigentes e boas práticas da Administração Pública.

Emmanuel Moreira Pereira

Diretor Substituto do INSA

PO 666 - 14/07/2021